



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

Praça Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE  
CNPJ.: 11.286.382/0001-88 - Fone (87) 3849 -1145 /3849 -1144

### LEI N.º 360/2010

**EMENTA:** Dispõe sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no Município de Itaíba e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) o menor valor da hora aula do vencimento inicial da carreira dos profissionais da educação básica pública neste Município, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso III, da Lei Nacional 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Os anexos I e V da Lei Complementar nº 01 de 28 de maio de 1998 passam a vigorar nos precisos termos constantes nos anexos I a IV da presente Lei Complementar.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei nº 351 de 30 de setembro de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2010.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de junho de 2010.

  
Marivaldo Bispo da Silva  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

Praça Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE  
CNPJ.: 11.286.382/0001-88 - Fone (87) 3849-1145 / 3849-1144

## Anexo I

Lei complementar nº 02/1998 – Anexo I

### PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL/DENOMINAÇÃO	NÍVEIS	VENCIMENTOS HORA-AULA
NÍVEL MÉDIO			
350	Professor I.....	NE.1	5,70
		NE.2	6,27
		NE.3	6,90
		NE.4	7,59
NÍVEL SUPERIOR			
84	Professor II.....	NE.5	7,05
		NE.6	7,76
		NE.7	8,54
		NE.8	9,39
COORDENAÇÃO			
02	Educador de Apoio	NE.9	1.500,00
02	Coordenador de Apoio Pedagógico	NE.10	1.800,00

Marivaldo Bispo de Sá  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIBA

Praça Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE  
CNPJ.: 11.286.382/0001-88 - Fone (87) 3849-1145 / 3849-1144

## Anexo IV


Lei complementar nº 02/1998 - Anexo V

### PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL I - NÍVEL MÉDIO										
Nº de Cargos	Especificação	Classe	FAIXA SALARIAL POR HORA AULA							
			Nível	A	B	C	D	E	F	G
350	Professor I	1	NE.1	5,70	5,99	6,28	6,60	6,93	7,27	7,64
			NE.2	6,27	6,58	6,91	7,26	7,62	8,00	8,40
			NE.3	6,90	7,25	7,61	7,99	8,39	8,81	9,25
			NE.4	7,59	7,97	8,37	8,79	9,23	9,69	10,17

GRUPO OCUPACIONAL II - NÍVEL SUPERIOR										
Nº de Cargos	Especificação	Classe	FAIXA SALARIAL POR HORA AULA							
			Nível	A	B	C	D	E	F	G
84	Professor II	2	NE.5	7,05	7,40	7,77	8,16	8,57	9,00	9,45
			NE.6	7,76	8,15	8,56	8,98	9,43	9,90	10,40
			NE.7	8,54	8,97	9,42	9,89	10,38	10,90	11,44
			NE.8	9,39	9,86	10,35	10,87	11,41	11,98	12,58

GRUPO OCUPACIONAL III - COORDENADOR										
Nº de Cargos	Especificação	Classe	FAIXA SALARIAL POR HORA AULA							
			Nível	A	B	C	D	E	F	G
02	Educador de Apoio	3	NE.9	1.500,00	1.575,00	1.635,75	1.736,44	1.823,26	1.914,42	2.010,14
02	Coordenador de Apoio Pedagógico	4	NE.10	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31	2.412,17

  
Marivaldo Bispo da Silva  
Prefeito